



PROCESSOS N° 1579/17
1580/17

PROCOLOS N° 14.631.150-4
14.631.165-2

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 43/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO INÁCIO DE LOYOLA – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TERRA RICA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 2916/17 e n° 2917/17–Sued/Seed, de 20/11/17, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Paranaíba, em 23/05/17, do Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio, município de Terra Rica, pelos quais solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua 21 de Abril, n° 548, Centro, do município de Terra Rica, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4611/17, de 18/09/17, pelo prazo de dez anos, de 06/06/17 a 06/06/27. (fl. 192)

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, ambos presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados e reconhecidos a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4466/07, de 30/10/07. As últimas renovações do reconhecimento foram concedidas pela Resolução Secretarial n° 2587/13, de 03/06/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 15/13, de 17/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.



PROCESSOS Nº 1579/17 e Nº 1580/17

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II estão organizados por disciplinas, expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Matriz Curricular (fl. 205)

| | |
|---|---|
|  | <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL SANTO INÁCIO DE LOYOLA - EFM. Rua: Rua 21 de abril, 548 Tel/Fax: (44) 3441-1250 N.R.E.: Paranavaí C.E.P. - 87.890-000 - Terra Rica - Paraná E-mail: trasantoinacio@seed.pr.gov.br</p> |
|---|---|

| | |
|--|-------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II | |
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – EFM | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | |
| MUNICÍPIO: Terra Rica | NRE: Paranavaí |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015 | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/A ou 1920/1932 Horas | |

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|--|----------------|---------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 280 | 336 |
| ARTES | 94 | 112 |
| LEM – INGLÊS | 213 | 256 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 94 | 112 |
| MATEMÁTICA | 280 | 336 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 213 | 256 |
| HISTÓRIA | 213 | 256 |
| GEOGRAFIA | 213 | 256 |
| ENSINO RELIGIOSO* | 10 | 12 |
| Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a | | |
| *DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. | | |

Maria Helena K. Semine
Diretora – RG 2.145.453-2
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016



PROCESSOS Nº 1579/17 e Nº 1580/17


Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 212)

| | |
|---|--|
|  | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ |
| | SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL SANTO INÁCIO DE LOYOLA - EFM. Rua: Rua 21 de abril, 548 Tel/Fax: (44) 3441-1250 N.R.E.: Paranavaí C.E.P. - 87.890-000 - Terra Rica - Paraná E-mail: trasantojnacio@seed.pr.gov.br |

| | |
|--|-------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO | |
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – EFM | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | |
| MUNICÍPIO: Terra Rica | NRE: Paranavaí |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2015 | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200/1306 H/A ou 1440/1568 Horas | |

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|---|----------------|---------------------|
| LÍNGUA PORT. E LITERATURA | 174 | 208 |
| LEM – INGLÊS | 106 | 128 |
| ARTE | 54 | 64 |
| FILOSOFIA | 54 | 64 |
| SOCIOLOGIA | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 174 | 208 |
| QUÍMICA | 106 | 128 |
| FÍSICA | 106 | 128 |
| BIOLOGIA | 106 | 128 |
| HISTÓRIA | 106 | 128 |
| GEOGRAFIA | 106 | 128 |
| LÍNGUA ESPANHOLA* | 106 | 128 |
| Total de Carga Horária do Curso 1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a | | |
| *LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. | | |


Diretora – RG 2.145.453-2
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016



PROCESSOS Nº 1579/17 e Nº 1580/17

1.4 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 167)

| Ensino | Disciplina | Matriculas | | | | | Transferidos | | | | | Concluintes | | | | |
|------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| | | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 |
| Ensino Fundamental – Fase II | Língua Portuguesa | 75 | 108 | 67 | 65 | 41 | - | - | 7 | 28 | - | 01 | 56 | 49 | 22 | - |
| | Arte | 4 | 0 | 10 | 02 | - | - | - | - | - | 4 | 0 | 10 | 02 | - | |
| | Artes | 32 | 70 | 43 | 50 | 26 | - | - | 4 | 22 | - | 29 | 40 | 29 | 14 | - |
| | LEM - Inglês | 47 | 73 | 59 | 52 | 53 | - | 1 | 9 | 29 | - | 42 | 34 | 35 | 09 | - |
| | Educação Física | 32 | 69 | 21 | 83 | 61 | - | - | - | 39 | - | 29 | 39 | 16 | 36 | - |
| | Matemática | 57 | 113 | 48 | 67 | 37 | - | 2 | 6 | 26 | - | 48 | 54 | 24 | 24 | - |
| | Ciências Naturais | 62 | 69 | 60 | 71 | 46 | - | - | 4 | 25 | - | 51 | 33 | 31 | 22 | - |
| | História | 41 | 67 | 55 | 33 | 40 | - | 1 | 9 | 16 | - | 35 | 34 | 21 | 11 | - |
| | Geografia | 34 | 68 | 25 | 41 | 30 | - | - | - | 17 | - | 28 | 29 | 18 | 16 | - |
| Ensino Religioso* | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |

O educando desistente na disciplina terá o prazo de 02 anos a partir da data da matrícula inicial na disciplina para reativar sua matrícula.

Ensino Médio (fl. 179)

| Ensino | Disciplina | Matriculas | | | | | Transferidos | | | | | Concluintes | | | | |
|----------------|--------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| | | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 |
| Ensino Médio | Língua Portuguesa e Literatura | 57 | 51 | 11 | 39 | - | - | - | 18 | - | 48 | 41 | 9 | 19 | - | |
| | Língua Portuguesa | 0 | 0 | 37 | 0 | 27 | - | - | 1 | - | 0 | 0 | 27 | 0 | - | |
| | LEM - Inglês | 42 | 42 | 38 | 32 | 17 | - | 1 | 3 | 11 | - | 37 | 32 | 27 | 18 | - |
| | Arte | 21 | 33 | 23 | 26 | 06 | - | - | - | 09 | - | 18 | 32 | 18 | 17 | - |
| | Filosofia | 48 | 32 | 26 | 12 | 23 | - | - | - | - | 48 | 24 | 28 | 10 | - | |
| | Sociologia | 25 | 47 | 25 | 01 | 18 | - | - | - | - | 24 | 37 | 24 | 0 | - | |
| | Educação Física | 30 | 48 | 16 | 47 | 16 | - | - | - | 16 | - | 27 | 43 | 16 | 28 | - |
| | Matemática | 71 | 51 | 37 | 48 | 41 | - | - | 2 | 28 | - | 61 | 42 | 27 | 9 | - |
| | Química | 32 | 66 | 30 | 57 | 23 | - | - | 2 | 22 | - | 27 | 48 | 19 | 31 | - |
| | Física | 26 | 32 | 35 | 24 | 06 | - | - | - | 05 | - | 23 | 30 | 28 | 11 | - |
| | Biologia | 30 | 33 | 51 | 60 | 32 | - | - | 5 | 27 | - | 22 | 29 | 33 | 33 | - |
| | História | 35 | 45 | 30 | 46 | 12 | - | - | 3 | 16 | - | 31 | 34 | 22 | 29 | - |
| | Geografia | 41 | 26 | 8 | 49 | 11 | - | - | - | 09 | - | 36 | 24 | 8 | 37 | - |
| LEM - Espanhol | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | - | - | - | - | - | 4 | 0 | 0 | 0 | - | |

O educando desistente na disciplina terá o prazo de 02 anos a partir da data da matrícula inicial na disciplina para reativar sua matrícula.

1.5 Comissão de Verificação (fls. 155 e 167)

A Comissão de Verificação, designada pelos Atos Administrativos nº 245/17 e nº 246/17, de 26/07/17, do NRE de Paranavaí, composta pelos técnicos pedagógicos: Sabrina Lúcia Bráz de França e Ademir Antônio Doneda, licenciados em Letras; Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Pedagogia, e Rosinei Aparecida E. Rodrigues, licenciada em Ciências/Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/08/17, por meio do qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e informou:



PROCESSOS Nº 1579/17 e Nº 1580/17

(...) **Espaço físico:** a estrutura física do Colégio possui *hall* de entrada com acesso à sala da secretaria, sala de direção, sala dos docentes, sala de atendimento pedagógico, sala de prestação de contas, biblioteca, laboratório de Química, Física e Biologia, laboratório de Informática, almoxarifado de documentos, sala de apoio à aprendizagem, sala de recursos multifuncional, cozinha, refeitório e 12 (doze) salas de aula.

(...) Possui 12 **salas de aula** com 49,35 m² cada, em boas condições de uso. São equipadas com jogos de carteiras/ cadeiras para os alunos, mesa e cadeira para o professor, quadro de giz, TV *pendrive*, ventiladores e ar condicionado.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** possui amplo espaço medindo 70 m². Conta com vidrarias, cadeiras, banquetas, ar condicionado, TV, computador, caixas de som, retroprojetor e bancadas em granito. O espaço é organizado, seguro e atende as indicações legais. A eliminação dos resíduos químicos segue as normas estabelecidas para o descarte dos mesmos.

(...) **Laboratório de Informática:** instalado em um espaço de 70 m², está equipado com mesas, cadeiras, computadores do Proinfo e Paraná Digital, ventiladores, bebedouro, armários em aço, TV *pendrive* e ar condicionado. O ambiente é adequado e atende as necessidades pedagógicas.

(...) **Biblioteca:** ocupa um espaço amplo e arejado com área de 95,80 m² com jogos de mesas com cadeiras, escrivaninha em L, cadeiras, prateleiras, computadores, sofá, mural de recados, ventiladores de teto e de parede, duas cadeiras adaptadas e ar condicionado. Funciona em local apropriado para o atendimento aos alunos.

(...) **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária:** a instituição de ensino apresentou Licença Sanitária nº 069/17, expedida em 02/05/17, com validade até 31/12/17.

(...) Participa do Programa Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola e possui Certificado de Conformidade nº 366, de 18/10/16.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui 01 quadra poliesportiva coberta com área de 931,52 m² e um ginásio medindo 852,41 m², com instalações sanitárias, vestiários e palco. Conta também com área livre para prática de atividades.

(...) **Acessibilidade:** ocorre por meio de rampas de acesso em alguns ambientes.

A Comissão de Verificação apresentou, às folhas 164 e 176, corpo docente com as habilitações específicas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Entretanto, no Ensino Médio o docente da disciplina de Sociologia é licenciado em História e Filosofia, o docente de Matemática é licenciado em Ciências e o de Física é licenciado em Ciências.



PROCESSOS Nº 1579/17 e Nº 1580/17

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 14/08/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 180 e 192)

1.6 Parecer Pedagógico Seed/DEB/Ceja

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres nº 377/17 e nº 376/17-Seed/DEB/Ceja, de 30/10/17, encaminhou a este Conselho os processos para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 193 e 205)

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 3560/17 e nº 3559/17-CEF/Seed, de 08/11/17 e 08/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 196 e 208)

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Em relação ao regime de oferta na organização individual e coletiva, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa, pelos Pareceres Pedagógicos, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva, podendo haver a oferta individual, desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio. No entanto, no Ensino Médio, na disciplina de Sociologia o docente é licenciado em História e Filosofia, os docentes nas disciplinas de Matemática e Física são licenciados em Ciências, contrariando o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, teve o prazo de validade do Certificado de Conformidade expirado durante o trâmite do processo.



PROCESSOS Nº 1579/17 e Nº 1580/17

A Licença Sanitária expirou em 31/12/17, com o processo em trâmite.

Foram apensadas ao processo nº 14.631.150-4, às fls. 200 a 204, a cópia do Relatório da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino e a Informação do NRE de Paranavaí.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio, município de Terra Rica, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio, município de Terra Rica, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O NRE de Paranavaí deverá assegurar docente com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia, Matemática e Física.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



PROCESSOS Nº 1579/17 e Nº 1580/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nese Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino

Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício